



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Levindo Pereira, Nº 100 - Bairro Castelo - CEP 35920-000 - Nova Era - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 002 - TJMG 1ª/NER - COMARCA/NER - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA COMARCA DE NOVA ERA - MINAS GERAIS

VAGAS	1 vaga e Cadastro de Reserva
PERÍODO INSCRIÇÃO	26 de fevereiro de 2025 até 14 de março de 2025 às 23:59 horas
LOCAL INSCRIÇÃO	Exclusivamente via cadastro <i>on line</i> , no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1ZHxujwIQXRZqnlAKyW4PT5PdL7F-_NOBTWgblEo5X-g/edit
DATA DA PROVA	21 de março de 2025 - Sexta-feira - 08:00 às 11:00 horas - Fórum de Nova Era

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Daniel Valério de Siqueira Fonseca, Diretor do Foro da Comarca de Nova Era, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta nº 297/13, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTE DE **PÓS-GRADUAÇÃO** EM DIREITO PARA 01 VAGA E CADASTRO DE RESERVA NA COMARCA DE NOVA ERA COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Poderão participar da seleção pública: estudantes do Curso de Pós-Graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Portaria Conjunta nº 297/2013.

1.2 - A seleção pública será executada e acompanhada pelos servidores Felipe Néri Godinho Severiano, Gerente de Secretaria, matrícula 10343459, Paula Drumond Guerra, Oficial Judiciário, Matrícula 10169805, e Tiago Lúcio da Silva Neto, Gerente de Contadoria, matrícula 10198895, nomeados mediante Portaria nº **008/2025** sob a Presidência do Juiz Diretor do Foro.

1.3 - A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 - O estagiário do **curso de pós-graduação em Direito** fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$231,00 (duzentos e trinta e um reais).

1.5 - A admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da regularidade documental do convocado, quando da convocação.

1.6 - A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a que se refere o item 1.4.

2. - DAS VAGAS

2.1 - O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga e cadastro de reserva para vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES (INSCRIÇÃO ON LINE)

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **26 de fevereiro de 2025 até 14 de março 2025 às 23:59 horas** (horário de Brasília), exclusivamente via cadastro *on line*, no seguinte endereço eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/1ZHxuJwIQXRZqnlAKyW4PT5PdL7F-_NOBTWgblEo5X-g/edit

3.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópia de um documento válido de identificação com foto em campo próprio do formulário.

3.1.2. Excepcionalmente, caso o formulário do Google não estiver disponível, a inscrição poderá se realizar pessoalmente no Fórum Dr. Leão de Araújo, localizado na Rua Levindo Pereira, 100, Bairro Castelo, Nova Era.

3.1.3. A inscrição pessoal somente será admitida com comprovante da indisponibilidade do formulário pelo Google. Não serão aceitos, em hipótese alguma, falha em sistema de internet própria do usuário.

3.1.4. Neste caso, o estudante, ou seu procurador com procuração com firma reconhecida em cartório, deverá comparecer ao local de inscrição munido de um documento de identificação com foto e cópia do referido documento, no período de 26 de fevereiro de 2025 a 14 de março de 2025, de 12:00 às 18:00 horas.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 - Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, serão lhes assegurados o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 - Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 - A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25% (vigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 - Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 - Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 - Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 - O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá enviar documento comprobatório da necessidade, por e-mail, no ato da inscrição.

4.11 - A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro e informada ao candidato, via e-mail, até o 5º dia útil antes da prova.

4.12 - A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 - Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, documento quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 - A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 - A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 - Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 - O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 - O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 - Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Os candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução nº 336/2020 do CNJ e pela Lei nº 12.990/2014, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Resolução nº 336/2020 do CNJ 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos negros aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondados quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda) vaga e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos e pardos, no ato da inscrição desta seleção pública, mediante preenchimento campo próprio do formulário destinado exclusivamente para este fim, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6 O candidato que se declarar negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de contestação de declaração falsa.

5.8 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.9 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.10 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.11 Se após o ato da convocação for constatada que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer na ampla concorrência.

5.11.1 Ocorrendo a situação descrita no item 5.11, o estudante poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a prolação da decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.11.2 Caso o recurso mencionado no item 5.11.1 não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este será encaminhado à Coordenação de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (COEST), que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de tratamento diferenciado para a realização da prova deverá informar na “Ficha de Inscrição” as condições de que necessita, e encaminhar, no prazo e na forma especificada as condições de que necessita para a realização da prova e as razões da solicitação, bem como atestado médico, com carimbo e CRM do médico.

6.1.1 Nos casos de força maior, ocorridos após o término das inscrições, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas e que necessitar de tratamento diferenciado para realização da prova, deverá enviar requerimento à Coordenação, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões da solicitação, bem como atestado médico, com carimbo e CRM do médico, via *e-mail neradm@tjmg.jus.br*.

6.1.1.1 A qualquer tempo, poderá ser solicitado o atestado médico original.

6.1.2 O atendimento ao tratamento diferenciado para a realização da prova ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro, que contará com o auxílio da Comissão.

6.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva de múltipla escolha poderá fazê-lo desde que informe na Ficha de Inscrição, e encaminhe requerimento, datado e assinado, bem como atestado médico, com carimbo e CRM do médico.

6.2.1 A candidata lactante que não informar, no ato da inscrição, a necessidade da amamentar durante a realização da prova, deverá encaminhar o requerimento e o atestado médico, via *e-mail neradm@tjmg.jus.br*, com a antecedência mínima de 2(dois) dias úteis da realização da prova.

6.2.2 O atendimento à condição solicitada ficará sujeito à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro, que contará com o auxílio da Comissão.

6.2.3 O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

6.2.4 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação desta Seleção Pública.

6.2.5 A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela Coordenação desta Seleção Pública.

6.2.6 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.2.7 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal de sala, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.3 A não solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, poderá implicar a não concessão deste ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação diante do indeferimento.

6.4 O resultado da análise dos pedidos de tratamento diferenciado e/ou tempo adicional será comunicado via e-mail ao candidato.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da “Ficha de Inscrição”.

6.5.1 A Comissão da seleção Pública eximem-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na “Ficha de Inscrição”.

6.5.2 As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da Seleção Pública.

6.5.3 A “Ficha de Inscrição” é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

6.6. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

6.6.1 A Comissão enviará, via e-mail, até 2(dois) dias antes da data de realização da prova, o **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI**.

6.6.2 No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data do nascimento, a data, o horário e o local de realização da prova e outras orientações úteis ao candidato.

6.6.3 A consulta e impressão do CDI são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição efetivada.

6.6.3.1 Caso não consiga obter o CDI, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão pelo e-mail *neradm@tjmg.jus.br*.

6.6.4 É obrigação do candidato conferir os dados constantes do CDI.

6.6.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, constatados após o período de inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo e-mail *neradm@tjmg.jus.br*, ou ao fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização da prova para anotação na Ata da Prova, mediante a apresentação do documento de identidade.

6.6.6 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, até o dia da realização da prova, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

6.6.7 A impressão do CDI não será obrigatória, bastando, para isto, a apresentação via Celular.

6.6.8 Caso o candidato não possua celular, a impressão do CDI será de sua inteira responsabilidade.

7. PROVA

7.1 A presente Seleção Pública será composta de uma prova com questões objetivas e subjetivas, com caráter classificatório e eliminatório, cuja elaboração, correção e análise de recursos estarão limitadas ao conteúdo programático e à referência bibliográfica constante do Anexo Único deste Edital.

7.2. A prova subjetiva constará com 02 (duas) questões com o valor de 5 (cinco) pontos cada.

7.3. A prova objetiva de múltipla escolha constará de 10 (dez) questões com o valor de 1 (um) ponto cada;

7.4 Na parte subjetiva também será observada, na correção, o emprego correto da Língua Portuguesa.

7.5. Na correção do Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que inteligíveis.

7.6. Será considerado habilitado na Seleção Pública o candidato que obtiver pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

7.7 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no átrio do Fórum da Comarca de Nova Era em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova.

7.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova desta Seleção Pública.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 A prova, com duração de 3 (três) horas, será realizada no dia 21 de março de 2025, sexta-feira, de 08:00 às 11:00 horas, no Fórum de Nova Era, localizado na Rua Levindo Pereira, 100, Bairro Castelo, Nova Era.

8.1.1 Os portões do local designado para a realização da prova serão abertos às 07h30min e impreterivelmente fechados às 08h00min.

8.1.2 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado, implicando a ausência ou o retardamento do candidato na sua eliminação da Seleção Pública.

8.2 O tempo de duração da prova a que se refere o subitem 8.1 abrange a leitura das instruções constantes do Caderno de Questões e a assinatura e transcrição das respostas para o Cartão de Respostas das provas subjetiva e objetiva de múltipla escolha.

8.3 Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.4 O ingresso do candidato na sala para a realização da prova só será permitido dentro do horário estabelecido pelo edital.

8.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada com material transparente, e documento de identidade oficial.

8.5.1 Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; a carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o Passaporte brasileiro válido; o Certificado de Reservista; a carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

8.5.2 O documento de identidade oficial deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com

clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

8.5.3 Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (como certidões de nascimento, crachás, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, carteira nacional de habilitação sem fotografia, CDI, *e-mail* de convocação, etc.), diferentes dos estabelecidos no subitem 8.5.1, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.5.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade oficial a que se refere o subitem 8.5.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o original ou cópia autenticada do registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.5 Será vedado o uso de líquido corretor de texto, fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente (caneta marca-texto), lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha.

8.6 O candidato deverá opor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade oficial.

8.7 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

8.8 Será proibido, durante a realização da prova, utilizar ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *beep*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer tipo, tablete, mp3, bem como a utilização ou o porte de óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, podendo a Coordenação deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros objetos além dos anteriormente citados.

8.9 Durante o período de realização da prova, não será permitido:

a) o empréstimo de material;

b) a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;

c) qualquer espécie de comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas.

8.10 Para a segurança de todos os envolvidos na Seleção Pública, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização da prova.

8.10.1 Caso esteja portando arma de fogo, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

8.10.1.1 Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniá-la, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos de uso proibido que forem recolhidos.

8.11 Durante a realização da prova, a Comissão, visando garantir a isonomia e lisura da Seleção Pública, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários.

8.12 As instruções constantes do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

8.13 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.13.1 Não será permitida a substituição do Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha quando o erro for do candidato.

8.14 Somente serão permitidas marcações no Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitados os tratamentos diferenciados solicitados e concedidos aos candidatos.

8.15 Serão considerados nulos o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha que estiverem marcados ou escritos a lápis, bem como a que contiverem qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.16 Findo o prazo limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha devidamente preenchido e assinado.

8.17 O Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha conterá uma parte numerada e destacável, na qual deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar.

8.17.1 A parte numerada será destacada pelo aplicador da prova e depositadas em envelopes próprios, fornecidos pela Comissão.

8.18 O candidato somente poderá deixar o local de realização da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora de sua duração.

8.19 O candidato não poderá levar o Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha.

8.19.1 O Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha será disponibilizado, após a data de realização da prova.

8.20 Poderá ser eliminado da Seleção Pública o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local constantes no CDI;

b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores, autoridades presentes ou outros candidatos;

c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, durante a realização da prova;

d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

e) negar-se a entregar arma de fogo, conforme o disposto no subitem 8.10.1;

f) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

g) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

- h) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões ou no Cartão de Resposta e as demais orientações expedidas pela Comissão, durante a realização da prova;
- i) deixar de entregar o Cartão de Respostas, findo o prazo limite para realização da prova;
- j) registrar a identificação no Cartão de Respostas em local diverso do indicado para tal finalidade;
- k) utilizar, durante a realização da prova, líquido corretor de texto ou fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente, lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha;
- l) utilizar ou portar, durante a realização da prova, óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, etc.;
- m) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste item do Edital;
- n) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da equipe de fiscalização de prova;
- o) marcar ou escrever na Cartão de Respostas com lápis ou se identificar, de qualquer forma, fora do lugar especificamente indicado para tal fim;
- p) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no CDI;
- q) utilizar, durante a realização da prova, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- r) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

8.21 Caso ocorram quaisquer das situações previstas no subitem anterior, a Comissão lavrará a ocorrência em Ata, a qual será enviada à Direção do Fórum para as providências cabíveis.

8.22 Será obrigatória a permanência dos 3 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o último deles entregue a sua prova.

8.22.1. Caso algum dos candidatos citados no subitem anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelo outro candidato, pelo fiscal de sala e pelo Coordenador da Unidade.

8.23 Ao terminarem a prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente, não sendo permitida sua permanência no local, nem mesmo para a utilização dos banheiros e bebedouros.

8.24 Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

8.24.1 Caso exista a necessidade de ausentar-se do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar.

8.25 Não haverá guarda volumes nos locais de realização da prova.

8.26 Todos os candidatos, inclusive os colaboradores da Direção do Foro, deverão cumprir, a risca, as orientações dos órgãos competentes em relação ao uso de máscaras, que devem ser de uso individuais.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final será a pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha.

9.2 A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição;

c) sorteio;

9.4. A classificação final a será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, a segunda e a terceira somente a classificação destes últimos.

10. RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido a Direção do Foro contra as seguintes decisões:

a) gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva de múltipla escolha;

b) resultado da prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida;

c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 10.1 será de **48 horas**, contados a partir da publicação.

10.3 Os recursos mencionados no subitem 10.1 deverão ser apresentados a Comissão, via *e-mail* neradm@tjmg.jus.br.

10.4 Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

a) com argumentação lógica, consistente e baseada no conteúdo programático e nas referências bibliográficas constantes no Anexo Único desse edital;

b) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, quando se tratar do recurso descrito na alínea 'd' do subitem 10.1.

10.5 Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

10.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este item será encaminhado via e-mail para o Candidato.

10.7 A decisão dos recursos, que será publicada conforme disposto no subitem 10.6, não será

objeto de reexame.

10.8 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

10.9 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.10 Na ocorrência do disposto no subitem 10.8 poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a sua desclassificação do processo seletivo.

11. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

11.1. Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos itens 4 e 5.

11.2. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível.

11.3. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3.1. Em caso de desistência de candidato classificado na lista de ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

11.3.2. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

11.3.3. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

11.3.4. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao e-mail de convocação.

11.3.5. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o item 11.3.3, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

11.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem surgir durante a validade da seleção pública será realizada mensagem ao e-mail de contato informado no requerimento de inscrição.

11.5. O candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha “Manual – Peticionamento Eletrônico - Interior”, disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, no prazo informado no e-mail a que se refere o item 11.4.

11.5.1. Caso o candidato convocado já integre o quadro de estagiários do TJMG, deverá procurar seu(a) supervisor(a) de estágio para que este(a) formalize à COEST solicitação de prorrogação de contrato de estágio, seguindo os procedimentos padrões adotados à época da solicitação, sendo desnecessário iniciar novo Peticionamento Eletrônico.

11.5.2. Documentação necessária para admissão:

- a) formulário “Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;
- b) e-mail oficial de convocação oficial enviado pela Direção do Foro da comarca de Nova Era, indicando o nome do estudante, o número do processo SEI da seleção pública, a classificação do estudante na seleção pública e a unidade na qual será lotado;
- c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) declaração da instituição de ensino superior, contendo:
 - d.1) informação sobre a matrícula em curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC;
 - d.2) frequência regular, no caso de curso de pós-graduação presencial;
 - d.3) nome do curso de pós-graduação relacionado à área para a qual foi convocado;
 - d.4) datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;
- e) documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em direito;
- f) comprovante de endereço válido e atualizado;
- g) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;
- h) atestado médico a que se refere o item 4.13, no caso de candidato com deficiência;
- i) atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante.

11.5.2.1. Além da documentação exigida no item 11.5.2, o estudante de pós-graduação em Direito, com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

11.6. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

11.6.1. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

11.7. A convocação será tornada sem efeito, podendo ser eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresenta-la de forma incorreta;
- b) apresentar declaração de matrícula em curso de pós-graduação diverso da área para o qual foi convocado;
- c) deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o item 10.6.1;
- d) formalizar sua desistência por e-mail informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- e) não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e-mail e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;
- f) não comparecer, injustificadamente, à entrevista a que se refere o item 12;
- g) recusar a oferta de vaga compatível com a disponibilidade de horário e período do curso;
- h) deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- i) manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio;
- j) não possuir disponibilidade para o estágio presencial que lhe foi ofertado;
- k) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;
- l) apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

11.7.1. O candidato que possuir registro criminal ou de conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

11.7.2. Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

12. ADMISSAO

12.1. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

12.2. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

12.3. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

12.4. Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

12.4.1. A recusa da assinatura pela instituição de ensino, por qualquer motivo, no termo de compromisso de estágio e no plano de estágio, ensejará a exclusão do estudante da seleção pública.

12.5. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, salvo se autorizado pelo setor onde exercerá as atividades de estágio, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

13. ENTREVISTA

13.1. O setor requisitante do estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

13.2. A entrevista possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

13.2.1. Na entrevista serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.

13.3. Restando constatado que o estudante não preenche os requisitos de perfil exigidos para as vagas existentes, após a realização de entrevistas, ele poderá ser eliminado.

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1 A Seleção Pública será homologada pela Direção do Foro da Comarca de Nova Era.

14.2 A Seleção Pública terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação, podendo ser prorrogado por 1 (uma) vez, por igual período, a critério do Juiz Diretor do Foro da comarca de Nova Era.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedada a realização de estágio por estudante que:

a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

b) seja policial civil, militar ou guarda municipal;

c) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado.

15.1.1 Nos termos do art. 5º da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013, a duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

15.2 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telegrama, ou outro meio não especificado neste Edital.

15.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.5 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

15.6 Até a homologação da Seleção Pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) e obter informações e orientações referentes à Seleção Pública junto a Comissão, *via e-mail neradm@tjmg.jus.br*.

16.7.1 Os e-mails encaminhados pelos candidatos serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se para contagem das horas apenas os dias úteis.

16.8 Após a homologação da Seleção Pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) e obter informações e orientações referentes à Seleção Pública junto a Comissão.

16.9 As redes de relacionamento não são o canal oficial para publicações de resultados, esclarecimento de dúvidas, envio de recursos, encaminhamento de documentos e envio de reclamações referentes a esta Seleção Pública. A Comissão utiliza-se dessas redes exclusivamente para divulgação de concursos e seleções por ele realizados.

16.10 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.11 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Direção do Foro.

16.11 Integra este Edital Anexo Único correspondente ao Conteúdo Programático.

Nova Era, data da assinatura eletrônica.

Daniel Valério de Siqueira Fonseca

Juiz de Direito Diretor do Foro

ANEXO ÚNICO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º);

Direito Civil - Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002: Das Pessoas - Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 9º); Do Domicílio (Art. 70 a 78); Da Prescrição - Disposições Gerais (Art. 189 a 196); Das Causas que Impedem ou Suspendem a Prescrição (Art. 197 a 201); Das Causas que Interrompem a Prescrição (Art. 202 a 204); Dos Prazos da Prescrição (Art. 205 a 206); Da Decadência (Art. 207 a 211).

Direito Processual Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015: Da jurisdição e da Ação (Art. 16 a 20); Das partes e Dos Procuradores - da Capacidade Processual (Art. 70 a 76); Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores – Dos Deveres Art. 77 e 78); Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual (Art. 79 a 81);

Direito Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940: Da Aplicação da Lei Penal - Anterioridade da Lei (Art. 1º); Lei Penal no Tempo (Art. 2º); Lei Excepcional ou Temporária (Art. 3º); Tempo do Crime (Art. 4º); Territorialidade (Art. 5º); Lugar do Crime (Art. 6º); Do Crime - (Art. 13 a 25);

Direito Processual Penal - Decreto-lei 3.689, de 3 de Outubro de 1942: Livro I - Do Processo em Geral - Título I Disposições preliminares (Art. 1º a 3º); Título II - Do Inquérito Policial (Art. 4º a 23º); Título III Da ação penal (Art. 24º a 62º);

Juizados Especiais Cíveis e Criminais - Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995: (Art. 1º a 92º).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Constituição da República Federativa do Brasil.

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Juizados Especiais Cíveis e Criminais - Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Valério de Siqueira Fonseca, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 25/02/2025, às 17:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21836737** e o código CRC **65642E8E**.

